



*23 de dezembro de 2022*

## **REGULAMENTAÇÃO QUANTO A LEGISLAÇÃO, INSPEÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES TRABALHISTAS - PORTARIA MTP Nº 4.198/2022 – ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 671/2021**

Foi publicada no Diário Oficial da União do dia 21/12/2022 a Portaria MTP nº 4.198/2022, que altera a Portaria MTP nº 671, de 08/11/2021, a qual disciplina disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho.

Diversas alterações e inserções foram realizadas na Portaria MTP nº 671/2022, sobretudo no que tange aos seguintes regramentos:

- a) registro de empregados – alteração dos artigos 14 e 15;
- b) controle de jornada eletrônico – alteração dos artigos 86 e 92 – delegação ao INMETRO das atribuições de coordenação, fiscalização e planejamento das disposições relativas ao REP-C, mediante assessoria do Ministério do Trabalho e Previdência;
- c) apuração de parcelas variáveis da remuneração, principalmente aquelas relativas ao trabalho realizado após o dia 20 (vinte) de cada mês – inclusão do Capítulo V-A à Portaria 671, bem como dos artigos 101-A e 101-B;
- d) registro profissional – inclusão do artigo 124-A, alteração do artigo 125 e inclusão do artigo 125-B – as Superintendências Regionais do Trabalho serão responsáveis pelo procedimento e concessão dos registros, bem como da análise dos recursos;
- e) registro e atividades das empresas de trabalho temporário – alteração dos artigos 134 e 136 e inclusão do artigo 136-A;
- f) substituição de prestação de informações nos sistemas CAGED e RAIS – alteração substancial do artigo 145 – especificação de todas as informações que devem ser prestadas;



- g) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) – inclusão dos artigos 184-A, 184-B, 184-C, 184-D e 184-E – detalhamento dos objetivos das especificidades e da organização do CBO;
- h) entidades sindicais e instrumentos coletivos de trabalho – alteração dos artigos 245, 248, 252 e 263 e inclusão dos artigos 285-A, 285-B, 285-C, 285-D, 285-E, 285-F, 285-G e 285-H – descrição dos procedimentos relativos ao Cadastro de Entidades Sindicais Especiais, que são aquelas que não representam categorias profissionais ou econômicas, mas que representam os grupos mencionados no inciso VII do *caput* e no parágrafo único, ambos do art. 8º da Constituição Federal (aposentado filiado, sindicatos rurais e de colônias de pescadores, respectivamente);
- i) registro dos instrumentos coletivos de trabalho – alteração dos artigos 293 e 299;
- j) mediação de conflitos de natureza trabalhista – alteração dos artigos 304, 305 e 306;
- k) procedimentos e requisitos para o cadastro das entidades autorizadas a operar ou participar do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo orientado – PNMPO – inclusão do Capítulo XVII-A à Portaria, bem como os artigos 313-A, 313-B, 313-C, 313-D, 313-E, 313-F e 313-G – estabelece os procedimentos e requisitos a serem observados para o cadastro das entidades autorizadas a operar ou participar do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO, especificadas no art. 3º da Lei nº 13.636/2018;
- l) execução do Programa de Qualificação Social e Profissional – QUALIFICA BRASIL – inclusão do Capítulo XVIII-A, à Portaria, bem como artigos respectivos – dispõe sobre a execução de modalidade denominada qualificação presencial no âmbito do Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional – QUALIFICA BRASIL, de que trata a Resolução Codefat nº 907/2021.

A Portaria MTP nº 4.098/2022 entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, quanto aos incisos VIII, X e XI do *caput* e os §§ 4º, 5º e 6º do art. 145 da Portaria MTP nº 671, de 2021 (substituição de prestação de informações nos sistemas CAGED e RAIS); e 1º de janeiro de 2023, quanto aos demais dispositivos.

Para acessar seu texto completo [CLIQUE AQUI](#).

Fonte: INFOTRAB Nº 20/2022 – FIEMG  
Gerência de Relações Trabalhistas